PLL 648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2597 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"INSTITUI O DIA DA MERENDEIRA ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO".

O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara municipal aprovou e sanciona a seguinte a **Lei:**

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, o **"Dia Municipal da Merendeira Escolar",** a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de Outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PR0CURADORIA JURÍDICA

04/04/2019 A 26/04/2019

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cad: 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0765
De: 05/04/2019 A 26/04/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019